



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

010/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a alienar veículo

INICIADO EM: 17.02.77

ARQUITVADO EM: 18.02.77

VISTO
Avelino de S.
Encarregado do Protocolo

LEI N° 744

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

of.06/77/CM/SG/J

Bento Gonçalves, 14 de fevereiro de 1977.

006/77

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei nº 06 que autoriza o Poder Executivo a alienar veículo.

O automóvel cuja venda estamos propondo, - atualmente está servindo para representação do Chefe do Poder Executivo.

Segundo diretrizes recentemente fixadas pelos Governos Federal e Estadual, estabeleceram o limite de 89 HPs para os veículos das frotas oficiais que servem referidos governos, no intuito de poupança de combustível.

Como não poderíamos fugir a regra, determinamos que a mesma orientação seja respeitada nesta Municipalidade de cuja medida estamos viabilizando através do presente projeto de lei.

Rogamos seja o presente projeto, aprovado em regime de urgência.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
BEL. CARLOS JOSÉ PERIZZOLLO
DD Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/77 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR VEÍCULO

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Ben
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a alienar
em concorrência pública, o seguinte veículo: um automóvel, -
marca Ford Galaxie, ano 1970, motor nº 9M24216, chassis
OA54U600792.

§ ÚNICO - A venda será precedida de avaliação pré -
via, para estabelecimento do preço mínimo de venda.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,-
aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e se
tenta e sete.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A uma Comissão Especial, composta dos Vereadores Gabriel Pompermayer, Sérgio Foletto e ~~Xiximexa~~ Nelto Scarton para parecer, sob a Presidência do primeiro.

Em 17.2.77

Vereador CARLOS JOSE PERIZZOLI
Presidente da Câmara

PARECER

Esta Comissão Especial, analizando o presente projeto de lei é de parecer que o mesmo deva ser aprovado, ressaltando-se o alto espírito público do Prefeito Fortunato Rizzato, que se priva do automóvel que o servia para o bem do município e da Pátria, pois visa a economia de combustível, dentro da política de racionamento do Presidente Geisel.

Bento Gonçalves, 17 de fevereiro 1977.

Gabriel Pompermayer
Sérgio Foletto
Nelto Scarton
APROVADO: *Fernando Perazzoli - EM*
P/ *Fernando Perazzoli - EM*
S/ *Fernando Perazzoli - EM*
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. 24/77-GP

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa. que esta Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 02/77 - que estabelece a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências;
- 2 - Projeto-de-lei nº 03/77 - que cria cargos de Secretário Municipal e dá outras providências;
- 3 - Projeto-de-lei nº 04/77 - que altera a Lei Municipal nº 501, de 27.08.73;
- 4 - Projeto-de-lei nº 05/77 - que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito por antecipação da receita, com a seguinte emenda da Comissão Especial: "Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento de até Cr\$... 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) com a União de Bancos Brasileiros S/A, por antecipação da receita.
- 5 - Projeto-de-lei nº 06/77 - que autoriza o Poder Executivo a alienar veículo.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLI
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal
NESTA

(Processos nºs - 06/77 - 08/77 - 09/77 - 10/77 - 011/77 - 012/77)